



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2023**

Processo Administrativo Nº 3847/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA
SAÚDE E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **MARIA GLAUCIERI MALTA**, dados de identificação nos autos, brasileira, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins – ES, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, empresário, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo nº 006290/2022, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado até 01.08.2025 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 021/2023, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor constante na Cláusula Terceira do referido contrato, fica aditado em **R\$ 149.290,52 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao valor atualizado do contrato original, conforme tabela anexada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a renovação da Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública e gestão de saúde, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.122.0005.2.217 – Manutenção do Gabinete e Órgãos Subordinados

33904000000 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

Ficha 22 – Fonte do Recurso: 15000015

Ficha 22 – Fonte do Recurso: 26000000 (Sistema de Gestão em Saúde)



CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo N° 021/2023.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 29 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Maria Glaucieri Malta
Secretária Municipal de Saúde

E&L Produções de Software Ltda
Estevão Henrique Holz
Representante Legal da Empresa